

HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão eletrônico nº 143/2025. Objeto: Contratação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinado à Unidade Prisional da Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicosanitárias adequadas, aos indivíduos privados de liberdade (IPL'S) nas unidades prisionais em epígrafe, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Homologo o processo, no Valor de R\$ 10.447.470,00 a empresa licitante VR FOOD SERVICE LTDA, conforme na Ata do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Camilla Aparecida Drumond Superintendente de Infraestrutura e Logística. Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar – Serra Verde – Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 25 de agosto de 2025.

4 cm -25 2115921 - 1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 135/2025
PPP DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
DIVULGA RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP-MG, decide:
1: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 135/2025. PPP - SOCIOEDUCATIVO. Impugnação ao Edital. Alegação, no entendimento da Impugnante, de (i) inexistência dos indicadores de desempenho e disponibilidade previstos no Edital, diante da inexistência de experiências consolidadas de parcerias público-privadas no setor; (ii) a irrazoabilidade da ausência de previsão de período experimental ("sandbox regulatório") para teste e ajuste dos indicadores antes de produzirem efeitos financeiros; e (iii) a desproporcionalidade do impacto financeiro sobre contraprestação mensal máxima vinculado ao desempenho. Conheço a impugnação ao Edital por ser tempestiva, e, no mérito, julgo improcedente, permanecendo inalteradas as disposições contidas no Edital da Concorrência nº 135/2025.
2: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 135/2025. PPP - SOCIOEDUCATIVO. Impugnação ao Edital. Alegação, no entendimento da Impugnante, de (i) a irrazoabilidade da ausência de previsão de período experimental ("sandbox regulatório") para teste e ajuste dos indicadores, sustentando que, diante do pioneirismo do projeto, impõe-se risco excessivo à Concessionária; (ii) a incorreção da modelagem econômico-financeira referencial, sustentando que subestima custos operacionais, ignora despesas administrativas e adicionais trabalhistas obrigatórios, além de alocar de forma desequilibrada o risco de vandalismo; e (iii) a desproporcionalidade das bases de cálculo das sanções pecuniárias, sustentando que, por se fundarem na soma anual da contraprestação mensal máxima, impõem ônus excessivo à Concessionária. Conheço a impugnação ao Edital por ser tempestiva, e, no mérito, julgo improcedente, permanecendo inalteradas as disposições contidas no Edital da Concorrência nº 135/2025.
3: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 135/2025. PPP - SOCIOEDUCATIVO. Impugnação ao Edital. Alegação, no entendimento da Impugnante, de (i) a duplicidade de sanções entre o Anexo 5 - Sistema de Mensuração de Conformidade e Desempenho e o Anexo 8 - Caderno de Sanções Administrativas, configurando bis in idem e excesso de penalidades, em violação aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade; (ii) a desproporcionalidade do percentual de descontos em razão do desempenho na contraprestação, assim como violação do contraditório e da ampla defesa em razão da exigência de limiar mínimo de materialidade para instauração de procedimentos de solução de disputas quanto a apuração de indicadores; (iii) a incorreção da modelagem econômico-financeira referencial, sustentando que subestima custos operacionais, encargos e adicionais trabalhistas, além de ignorar despesas administrativas e vacâncias. Conheço a impugnação ao Edital por ser tempestiva, e, no mérito, julgo improcedente, permanecendo inalteradas as disposições contidas no Edital da Concorrência nº 135/2025.
4: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 135/2025. PPP - SOCIOEDUCATIVO. Impugnação ao Edital. Alegação, no entendimento da Impugnante, de (i) pode ser aperfeiçoado caso incorpore a previsão de período experimental, denominado "sandbox regulatório"; (ii) impõe um rol de obrigações excessivamente detalhadas e restritivas; (iii) dá ênfase aos aspectos sancionatórios, prevendo multas pecuniárias bastante severas e restringindo a possibilidade de discussão com base na comprovação de prejuízo. Conheço a impugnação ao Edital por ser tempestiva, e, no mérito, julgo improcedente, permanecendo inalteradas as disposições contidas no Edital da Concorrência nº 135/2025.
5: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 135/2025. PPP - SOCIOEDUCATIVO. Impugnação ao Edital. Impugnação de disposições do Edital, da Minuta do Contrato e do Anexo 3 - Caderno de Encargos. Conheço a impugnação ao Edital por ser tempestiva, e, no mérito, julgo improcedente, permanecendo inalteradas as disposições contidas no Edital da Concorrência nº 135/2025.
Para acesso às respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações, ANEXOS, bem como demais informações, estudos e projetos sobre a CONCESSÃO, utilizar o sítio eletrônico: <https://www.seguranca.mg.gov.br/index.php/socioeducativo/projeto-ppp>. Renato Gonçalves Silva, Presidente da Comissão Especial de Licitação, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 25 de agosto de 2025.

16 cm -25 2115859 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 203/2025. Objeto: Contratação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinado à Unidade Prisional da Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicosanitárias adequadas, aos indivíduos privados de liberdade (IPL'S) na unidade prisional em epígrafe, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Abertura dia 10 de setembro de 2025, às 10:00 horas no sítio eletrônico www.compra.mg.gov.br. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no

Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/>. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa

4 cm -21 2114653 - 1

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
A Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - CPP/SEJUSP, no uso de suas atribuições, vem notificar a empresa Estrela Alimentação Ltda, CNPJ nº 21.703.289/0001-85, acerca do trânsito em julgado da decisão administrativa, exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº1450.01.0202714/2021-12, conforme Certidão (evento - 83659725) isto é, dela não cabe mais recurso. Assim, deverá ser providenciado a quitação do débito, por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE). Destaca ainda que, caso o débito não seja quitado após o recebimento desta notificação de trânsito em julgado, os autos deste PAP serão remetidos para inscrição em dívida ativa e demais providências pertinentes pela Advocacia-Geral do Estado (AGE). Esclarece ainda, que, caso a empresa queira acompanhar o andamento do presente processo, deverá acessar o site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, pelo link: <http://www.seguranca.mg.gov.br/sobre/comissoes/comissao-permanente-processante>, clicar na opção CONSULTA DOS PROCESSOS INSTAURADOS e buscar pelo número:1450.01.0202714/2021-12. Em caso de dúvida ou dificuldade na visualização do andamento processual através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a empresa poderá contatar a Comissão Processante Permanente através do e-mail: cpp@seguranca.mg.gov.br, no qual deverá informar o nome da empresa e o número deste PAP.

Bruno Messias Loffi
Presidente da Comissão Processante Permanente
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

6 cm -25 2116013 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO
Extrato do Termo Apostilamento Ata de Registro de Preços 118/2024 -VI Planejamento e Pregão Eletrônico Nº 174/2024 Objeto: Aquisição de Veículos (Primeiro Uso) A presente solicitação refere-se ao Planejamento nº 174/2024 e à Ata de Registro de Preços nº 118/2024 VI, visando à atualização cadastral decorrente da alteração da razão social da empresa PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA para STELLANTIS BRASIL LTDA conforme comprova a alteração contratual arquivada na Junta Comercial (documento SEI nº 118851827), bem como os respectivos Termos de Apostilamento que formalizam a mudança no âmbito das Atas de Registro de Preços nº 118/2024 – VI (documentos SEI Nº 98605170). Com isso, faz-se necessário atualizar os registros da seguinte forma: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 – VI Antis: Beneficiário dos Lotes 7 e 10: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA CNPJ/MF: 67.405.936/0001-73 Depois: Beneficiário dos Lotes 07 e 10 STELLANTIS BRASIL LTDA CNPJ/MF: 16.701.716/0046-58 Data da Assinatura: 19/08/2025 Assinou: André de Andrade Ranieri pela SEJUSP MG

5 cm -25 2115762 - 1

DECISÃO SULOT Nº 09/2025
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e das Resoluções SEAP nº 049/2017 e nº 01/2017, ACOLHO a recomendação do Relatório Técnico nº 9/SEJUSP/NUREL/2025, de 21 de agosto de 2025, emitida pela Comissão Processante Permanente da SEJUSP nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0189190/2021-52 no que diz respeito à aplicação, em desfavor da empresa GERBRA COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.559.804/0001-03, com sede à Rua da Olaria, nº 622, bairro Diamante (Barreiro), Belo Horizonte/MG, CEP: 30.627-172, de penalidade de MULTA no valor de R\$ 6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais), com base nas citações doutrinárias trasladadas e nos Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Indisponibilidade dos Interesses Tutelados pelo Poder Público e da Moralidade Administrativa, previsto no caput do artigo 37 da Constituição da República de 1988, e com base no artigo 38, inciso II, letra "c" e no artigo 46, inciso II e III do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e, subsidiariamente, no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Edital da licitação SIRP nº 462/2018 (38316394) item 22.1.2.2, página 51.

André de Andrade Ranieri
Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

5 cm -25 2116222 - 1

HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão eletrônico nº 152/2025. Objeto: Contratação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinado às Unidades Prisionais do Lote 353: Ceresop Contagem - Centro de Remanejamento do Sistema Prisional, Carceragem do Fórum Contagem, Complexo Penitenciário Nelson Hungria e Presídio de Juatuba, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicosanitárias adequadas, aos indivíduos privados de liberdade (IPL'S) nas unidades prisionais em epígrafe, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Homologo o processo licitatório no Valor de R\$ 19.981.900,92 a empresa licitante DUE ALIMENTOS S/A. conforme na Ata do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Camilla Aparecida Drumond Superintendente de Infraestrutura e Logística. Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar – Serra Verde – Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 25 de agosto de 2025.

4 cm -25 2116069 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 1092/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 1092/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 1293, 21/08/2025 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 959.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 108 foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 9,10,21,52,55,61,62,66,68,75,79,80,81,83,84,95,101,108,109,117,120,122,135,136,141 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 16/09/2025, às 08:00 horas e finalizada no dia 18/09/2025 às 18:00;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Instituto Elo, em face do julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital SEJUSP/DEPEN nº 02/2025, conduzido pela Comissão Julgadora instituída pela Resolução SEJUSP nº 857/2025. O recorrente pleiteia: Revisão da nota no critério 2.1 (Tempo de experiência comprovado em saúde), mediante a aceitação de contratos de gestão de unidades socioeducativas; Revisão da nota no critério 3.2 (Execução de recursos em montante compatível com o limite do edital), requerendo a aceitação do Termo de Parceria nº 044/2017 e do XVIII Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2005; Invalidação da proposta da entidade Avante Social, em razão de reprovação de contas referente ao Termo de Parceria nº 035/2016. Após análise técnica, restou consignado que: Quanto ao critério 2.1, a ausência de apresentação das fichas do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) inviabilizou a comprovação da experiência em saúde, conforme exigido no Edital;

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

NOTIFICAÇÃO DE BENS RECOLHIDOS

Nos termos da legislação vigente, ficam os proprietários notificados de que os bens abaixo elencados foram encontrados pela Polícia Militar de Minas Gerais de Meio Ambiente- PMMG-Mamb. na região de Mariana- Minas Gerais e se encontram recolhidos junto a Unidade Regional de Fiscalização Central Metropolitana, sob guarda da Coordenação de Suporte Operacional Central Metropolitana.

REDS/BO	Características dos bens recolhidos	Estado de conservação
Nº 2015-013734984-001	2 carrinhos de mão	Péssimo
Nº 2015-013734984-001	1 pá	Péssimo
Nº 2015-013734984-001	1 Enxada	Péssimo
Nº 2016-014260436-001	1 pá	Péssimo
Nº 2016-014260436-001	3 enxadas	Péssimo
Nº 2016-014260436-001	1 Rastelo	Péssimo
Nº 2016-014260436-001	1 carrinho de mão	Péssimo

Os proprietários dos bens relacionados poderão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, apresentar manifestação junto à Coordenação de Suporte Operacional Central Metropolitana- COSUP/URFICM, situada à Rodovia Papa João Paulo II, 4143. 2º andar do Edifício Minas – Cidade Administrativa- Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG- CEP: 31630-900 para requerer sua retirada. Comunicamos que, findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do proprietário, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo para destinação legal dos bens recolhidos, nos termos do art. 103 do Decreto 47.383/2018.

10 cm -25 2115872 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 41/2025

SEPLAG X PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS.

Objeto: Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de viabilizar a Implantação, Operação, Gerenciamento e Manutenção de uma Unidade de Atendimento Integrado - UAI - no Município de Três Pontas, com aplicação de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC -, respeitando o princípio basilar do Projeto UAI de atendimento igualitário e precedido de senha para todos os cidadãos, respeitando as preferencialidades definidas pela legislação vigente. Assinatura: 22/08/2025. Validade: 60 meses após a publicação. Assinam: Pela SEPLAG, SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS, Secretária de Estado, e pela Prefeitura de Três Pontas LUIS CARLOS DA SILVA – Prefeito.

3 cm -25 2115752 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico nº 228/2025 – PROCESSO SEI nº 1490.01.0004504/2025-29. Partes: Seplag e o Prefeitura do Município de Uberlândia. Doação em caráter definitivo e sem encargos de computadores no valor de R\$ R\$ 18.277,60 (dezoito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos. Assinam: Sra. Camila Lima Viana , pelo doador, e o Sr. Prefeito Paulo Sérgio Ferreira, pelo donatário.

2 cm -25 2115716 - 1

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2025, -

SEPLAG X PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO.

Objeto: Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de viabilizar a Implantação, Operação, Gerenciamento e Manutenção de uma Unidade de Atendimento Integrado - UAI no Município de Rio Vermelho, respeitando o princípio basilar do Projeto UAI de atendimento igualitário e precedido de senha para todos os cidadãos, respeitando as preferencialidades definidas pela legislação vigente. Assinatura: 22/08/2025. Validade: 60 meses após a publicação. Assinam: Pela SEPLAG, SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS, Secretária de Estado, e pela Prefeitura de Rio Vermelho MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA – Prefeito.

3 cm -25 2115756 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202508252339240130.